

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

#### LEI N.º 4353, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente. Proc. n.º 49978/22**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de novembro de 2022.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

#### LEI N.º 4354, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial objetivando “Alteração da Emenda Parlamentar do Vereador Sargento Barreto para o exercício de 2022”. Proc. n.º 52325/22.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.666,66 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na seguinte verba orçamentária:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.15.01.16.482.0065.1139.08.100.0010.4.4.90.51.00	Revitalização da Praça localizada na Rua Odair Miller de Azevedo Marques – Vila Margarida	88.666,66
<b>Total</b>		<b>88.666,66</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 88.666,66 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.04.01.13.382.0065.1105.08.100.0010.3.3.90.39.00	Execução de Serviços de Suporte para a Realização de Concurso Junino de Quadriplas	2.000,00
02.06.01.15.451.0065.1063.08.100.0010.4.4.90.51.00	Pavimentação da Rua Carmem Miranda	86.666,66
<b>Total</b>		<b>88.666,66</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de novembro de 2022.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

#### LEI N.º 4355, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

**Autoriza o Poder Executivo abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial objetivando “Alteração da Emenda Parlamentar do Vereador Thiago Alexandre para o exercício de 2022”. Proc. n.º 50879/22.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 266.666,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na seguinte verba orçamentária:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.18.01.10.301.0065.1138.08.100.0010.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para ESF Gleba II	266.666,66
<b>Total</b>		<b>266.666,66</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 266.666,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.18.01.10.301.0065.1086.08.100.0010.4.4.90.51.00	Reforma e Adequação das Instalações da ESF Gleba II	266.666,66
<b>Total</b>		<b>266.666,66</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de dezembro de 2022.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

## DECRETOS DO PREFEITO

**DECRETO N.º 5999, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Direta do Município nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Segunda Fase da Copa do Mundo FIFA 2022.**

**Proc. n.º 44210/09**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Seleção Brasileira chegou à Segunda Fase dos jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2022, no Catar;

**CONSIDERANDO** a intenção da Administração em proporcionar aos servidores condições para assistirem aos jogos, haja vista que toda a Nação Brasileira estará focada em acompanhar os jogos da nossa Seleção;

**DECRETA**

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Segunda Fase da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o expediente nos órgãos da Administração Direta do Município será suspenso, mediante compensação, na forma seguinte:

I - às 14h (quatorze horas), horário de Brasília, se a partida iniciar-se às 16h (dezesesseis horas);

II - às 11h (onze horas), horário de Brasília, se a partida iniciar-se às 12h (meio dia).

Parágrafo único. A adesão à suspensão de que trata o "caput" é facultativa, vedado ao servidor que permanecer em trabalho, entretanto, realizar atendimentos externos.

Art. 2º Aplicam-se à compensação e às escalas de trabalho as regras instituídas pelo Decreto nº 5.976,

de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Não poderá ocorrer a suspensão do expediente, nos termos do artigo 1º deste Decreto, nos serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Feiras-Livres, Pronto Socorros, Hospital do Vicentino, Hospital Olavo Honeaux de Moura, Maternidade Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Transportes Públicos, Pátio de Recolhimento de Veículos, Fiscalização de Trânsito, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III MATER), e da Guarda Civil Municipal (GCM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 02 de dezembro de 2022.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DAS SECRETARIAS

#### PORTARIAS

##### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PORTARIA N.º 11 – SEGOV, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

##### Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente.

##### Proc. n.º 28.199/12

**RAFAEL LEITE**, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os membros eleitos pela sociedade civil no Edital n.º 07/2022-SECEC;

**CONSIDERANDO** os membros indicados, em resposta à solicitação da SECEC, das Secretarias de Educação, de Meio Ambiente, de Comércio, Indústria e Negócios Portuários;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 1065, de 23 de setembro de 2022, e os membros indicados pelas Secretarias de Cultura e de Esportes;

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente - CMPC, criado pela Lei nº 2912-A, de 04 de julho de 2012, e suas alterações, em substituição aos nomeados através do Decreto nº 5608-A, de 22 de julho de 2021:

##### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) representantes da Secretaria de Cultura:

Titular: Fabiano Keller Naddeo

Suplente: Anderson Xavier Alves Moura

Titular: Jackeline Oliveira da Silva

Suplente: Rodrigo Caesar Ventura

Titular: Cassio da Silva Santos

Suplente: Nicole de Oliveira Brito

b) representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

Titular: Ivair Nunes Pinto

Suplente: Jorge Bierrenbach Senra Júnior

c) representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Márcia Regina do Vale Alves Gouveia

Suplente: Evandro de Oliveira Rodrigues

d) representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Luiz Carlos Farias

Suplente: Marcio Batista Silva

e) representantes da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários:

Titular: Paulo dos Santos Rocha

Suplente: Rosecler Andrade Rocha

f) representantes do Poder Legislativo:

Titular: Roque Lins de Andrade

Suplente: Celina de Lima Cruz

II – REPRESENTANTES TITULARES DO SETOR CULTURAL, ELEITOS PELOS SEGMENTOS:

a) representante da área de Teatro e Artes Circenses:

Titular: Maria Isabel Tornatore de Freitas

Suplente: Miriam Aparecida Vieira

b) representante da área de Artes Plásticas e Visuais:

Titular: Ronaldo Carvalho de Faria.

c) representante da área de Música:

Titular: William Dias da Silva

Suplente: Sandro de Oliveira

d) representante da área de Culturas Populares e Tradicionais:

Titular: Allan Pires Tavares

Suplente: Luiz Carlos da S. Salles

e) representante da área de Dança:

Titular: Luiz Felipe Oliveira

f) representante da área dos Artesanatos:

Titular: Elisabete Geremias

Suplente: Antônio Roque Ribeiro

g) representante da área de Literatura:

Titular: Carolina Mulero G. da Cruz

Suplente: Leandro Marçal Pereira

h) representante da área de Audiovisual:

Titular: César Augusto de Jesus Freire

Suplente: Alessandro Cruz dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de novembro de 2022.

**RAFAEL LEITE**

**Secretário Municipal de Governo**

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 212/22 – PROC. ADM. N.º 44.603/22** – Objeto: Aquisição de servidor de rack, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I. Onde consta entrega: 14 dias, leia-se: 60 (sessenta) dias. Recebimento das Propostas: até as 9h50min do dia 19/12/22. Abertura das Propostas: às 10 horas do dia 19/12/22. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 10 horas do dia 19/12/22, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Informações: Telefone (13) 3579-1396 com Henry H. de Mello. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 2 de dezembro de 2022.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.**

**AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/22 – PROC. ADM. N.º 32.929/22.** Objeto: Contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda. para prestação de serviço técnico especializado em gerenciamento dos Atos Legais do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Data da Ratificação: 2/12/22. Just.: Art. 25, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 2 de dezembro de 2022.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão.**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/22 – PROC. ADM. N.º 15.364/22.** Objeto: Aquisição de notebooks para a Secretaria de Meio Ambiente. Adjudicado em 1/12/22 o Lote único para a empresa Tiago Pizzato, no valor total de R\$10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais). Data da Homologação: 1/12/22. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 2 de dezembro 2022.

**MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.**

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 45/22 - PROC. ADM. N.º 52.038/22.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa Ltda. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas histológicas e citológicas, compreendidos na Tabela SIA/SUS, grupo 2- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Laboratório Clínico e Subgrupo 02 e 03 e exames estimados na Tabela AMB/99 e Tabela CBHPM, para atender os pacientes da Maternidade Municipal de São Vicente, Hospital Dr. Olavo Hurneaux de Moura e Pronto Atendimento Parque das Bandeiras, conforme relação e condições constantes neste termo de referência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Assinatura: 1/12/22. Vigência: 1/12/22 a 30/5/23. Valor Total: R\$ 571.969,08 (20% de desconto da tabela SIS/SUS). Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 2 de dezembro de 2022.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal de Saúde.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 44/22 - PROC. ADM. N.º 53.652/22.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: Mova Empreendimentos Comercial e Serviço Eireli. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de higiene, recepção hospitalar e controle de acesso para as unidades da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, sendo: Hospital do Vicentino, Maternidade Municipal, Hospital Dr. Olavo Hurneaux de Moura, Unidade Mista Parque das Bandeiras, CATO – Centro de Atendimento em Traumatologia e Ortopedia, Reabilitar I, CAD II – Centro de Apoio ao Diagnóstico e o Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III Mater, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Assinatura: 1/12/22. Vigência: 1/12/22 a 30/05/23. Valor Total: R\$ 4.298.073,30. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 2 de dezembro de 2022.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal de Saúde.**

**EXPEDIENTE  
PODER EXECUTIVO**

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**Prefeito**

Kayo Amado

**Vice-prefeita**

Sandra Conti da Costa

**Secretaria de Gestão (SEGES)**

Yuri Camara Batista

**Secretaria Executiva (SEP)**

Mario Santana Neto

**Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)**

Kennedy Lui dos Santos

**Jornalista Responsável**

Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

**Editoração Eletrônica**

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

**Revisores**

Iago R. Ervanovite

Patrícia Cruz

**CONTATOS IMPRENSA**

E-mail: [imprensa@saovicente.sp.gov.br](mailto:imprensa@saovicente.sp.gov.br)

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KJR2Z-DWYG2-NAXZF-RKMUQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) em 02/12/2022 13:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.8.173.252	Lat: -23,967588      Long: -46,391278
	Precisão: 6133 (metros)
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
6ZhAERqhopnZJeBc6/T44JUIwFnBPpaJ+uuK93ngBli=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/KJR2Z-DWYG2-NAXZF-RKMUQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>